



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 033/2021.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura de Epitaciolândia, localizada na Rua Capitão Pedro de Vasconcelos nº 257, Bairro Aeroporto, CEP 69.934-000, Epitaciolândia/AC, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U. de 18 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2021**, do **Processo Administrativo nº 092/2021**. E a respectiva homologação pelo Prefeito de Epitaciolândia-AC, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.121, do dia 03/09/2021, **RESOLVE** registrar os preços para prestação de serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para **contratação de empresa qualificada e especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria pública, de natureza singular, incluindo diagnóstico dos problemas atuais da administração em relação à transparência pública, visando atender às necessidades da Prefeitura de Epitaciolândia/AC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I.

**2. DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

2.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do **"Encarte I"**, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**3. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada através de contrato ou documento equivalente, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos estabelecidos no Edital.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões Negativas de: Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas;

7.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. Deverá constar na Nota Fiscal o número do empenho e o número do contrato utilizado.

7.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

7.4 Os valores a serem pagos pelo Contratante corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela Contratada;

7.5 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

7.6 A empresa deverá cumprir demais obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

## **8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

8.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

- a) Fornecer os Produtos na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
- b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do material a ser entregue que neles forem empregados;
- c) Responsabilizar-se por todos e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela entrega do material, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;
- f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
- g) A CONTRATADA deverá substituir o Produto não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

## **9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

9.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

- a) O CONTRATANTE exercerá através da Prefeitura de Epitaciolândia, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

- c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos produtos, após a comprovação, verificação e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;
- f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
- g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer produtos, que estejam em desacordo com o presente edital;
- h) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização dos produtos a ser entregue pela CONTRATADA.
- i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos referente ao objeto deste Edital.

#### **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

10.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo 8.250/2014 e suas alterações.

#### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;

12.2 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

12.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

12.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA POR CENTO dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14. DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado e União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Epitaciolândia/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Epitaciolândia - Acre, 03 de setembro de 2021.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Assinado digitalmente por D BATISTA DA SILVA:1069011000102  
DN: C=BR, S=AC, L=RIO BRANCO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, A=, OU=RAZAMAZON DIGITAL, CN=EPITACIOLANDIA, OU=Videoconferencia, OU=21196601000191, CN=D BATISTA DA SILVA:1069011000102  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-09-03 11:23:26  
Foxit Reader Versão: 9.7.2



Prefeitura Municipal de Epitaciolândia  
CNPJ n.º 84.306.588/0001-04  
Sérgio Lopes de Souza



Prof. Demétrios Batista da Silva  
Diretor Financeiro e Compliance  
CPF 014.353.836-56  
www.decorp.com.br

10.690.011/0001-02  
D BATISTA DA SILVA - ME  
R Ouro Preto, 260, Vila Tridentes  
+55 68 3225-0718 - 99988-8268  
Rio Branco - AC

D Batista da Silva  
CNPJ n.º 10.690.011/0001-02  
Demétrios Batista da Silva  
Titular Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: Agleison Rodrigues de Souza CPF: 69953624200  
NOME: Suzane dos S. Barros CPF: 839.440.522-39



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ENCARTE I

1) Empresa: **D BATISTA DA SILVA**, CNPJ nº 10.690.011/0001-02, com sede na Rua Ouro Preto, nº 260, CEP 69.914-096, Village Tiradentes, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. Demétrios Batista da Silva, CPF nº 014.353.836-56, RG nº 11792039 SSP/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de assessoria técnica especializada, de natureza singular, em transparência pública e outros serviços correlatos, conforme especializado no Termo de Referência.	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 42.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Epitaciolândia  
CNPJ n.º 84.306.588/0001-04  
Sérgio Lopes de Souza



Prof. Demétrios Batista da Silva  
Diretor Financeiro e Compliance  
CPF 014.353.836-56  
www.decorp.com.br

**D Batista da Silva**  
CNPJ n.º 10.690.011/0001-02  
Demétrios Batista da Silva  
Titular Diretor

Assinado digitalmente por D BATISTA DA SILVA:1069011000102  
DN: CN=D BATISTA DA SILVA, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CNPJ A1, OU=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, OU=Instituto Brasileiro de Normas, OU=21196601000191, CN=D BATISTA DA SILVA:1069011000102  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2021-09-03 11:24:11  
Foxit Reader Versão: 9.7.2

10.690.011/0001-02  
D BATISTA DA SILVA - ME  
R Ouro Preto, 260, Village Tiradentes  
+55 68 3225-0718 - 99988-8268  
Rio Branco - AC



Rua Capitão Pedro de Vasconcelos Nº 257, Bairro Aeroporto  
Epitaciolândia - Acre CEP 69934-000  
E-mail: [administracao@epitaciolandia.ac.gov.br](mailto:administracao@epitaciolandia.ac.gov.br)